ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
P A L Á C I O M O Y S É S V I A N N A
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 20 de maio de 1980

LEI Nº 1.486, DE 20 DE MAIO DE 1.980

Destina um imóvel para residência oficial do Prefeito Municipal.

EDUARDO ROSA, 1º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica destinado à residência oficial do Prefeito Municipal o prédio de alvenaria com a área de noventa e seis (96) metros quadrados, construido numa fração de terras que compõe o Parque da Hidráulica, devidamente transcrita à fls.65 do Livro 3-F, sob o nº 8.952, à fls.79, do Livro 3-G sob o nº 812 e à fls.240 do Livro 3-L, sob o nº 8.092 do Registro Geral de Imóveis, desta cidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de maio de 1.980

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

Ver. Eduardo Rosa
1º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(as.) Moacir de Lima Pereira
Secret.Mun.de Administração

Scanned by CamScanner